



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
TRABALHO E EMPREGO**

5.º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2018

TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO E ARES- ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Termo de Colaboração 004/2018

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, nº 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego com sede na Av. Alfredo Antônio de Oliveira, 2077 - Jardim Planalto, São José do Rio Preto - SP, 15046-355, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua secretária Adriana Romano, portadora da cédula de identidade RG 18974187-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº070.616.648-51, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, em razão de competência de delegação atribuída por decreto municipal, e a ARES- ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº51.858.561/0001-67 localizado à Rua Iriritiba, 1370, Jardim Sonia- 15050-462 - São José do Rio Preto, representado neste ato por sua dirigente, a Sra Luciana de Oliveira Monteiro, RG 026.748.447-1, CPF 257.465.578-89, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017, e suas alterações, e as demais normas jurídicas pertinentes, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público 002/2017, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA— O presente aditivo tem por objetivo a adição do valor sem alteração do objeto do Termo de Colaboração 004/2018, para inclusão de meta ao objeto afim de atender ações pontuais de pessoas em situação de rua na região do quadrilátero central com a proposição de qualificação desses moradores em coleta seletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA— O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo, será aditamento por 5 meses à partir de 16 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do aditivo de valor e dos ajustes do plano, fica acrescido o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com recursos de fonte 1 – dotação 697 - 21.001.11.334.0029.2.023.335039.01.000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme cronograma de desembolso, constantes do Plano de Trabalho.

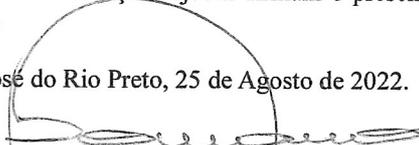
§ 1º - O valor estimado com recursos municipais destinados à execução do presente Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego e irá onerar a Unidade Orçamentária: 21 - Natureza da Despesa 335039 - Ficha: 266.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA com decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido §Único da Cláusula primeira do Termo, foi revisado tendo com vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA— Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajudas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 25 de Agosto de 2022.



Adriana Romano
Secretária Municipal do Trabalho e do Emprego



Luciana de Oliveira Monteiro
Presidente Ares

Testemunhas:



Sérgio Henrique Umel
Assessor de Secretária
Sec. Mun. do Trabalho e Emprego - SMTE



Celso Ferreira Reis Filho
Agente Administrativo
Chefe da Departamento
Sec. Mun. do Trabalho e do Emprego - SMTE